



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## DECRETO Nº 55 /2022

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 05/04/22, Edição nº 2180

Assinatura

**SÚMULA:** Regulamenta a consulta das mesmas condições de habilitação da contratada durante a vigência do contrato com o Município.

O Sr. Michel Ângelo Bomtempo, Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Assaí:

**Considerando** o questionamento constante do Ofício n. 009/2022;

**Considerando** o contido na CI n. 39/2022 JUR, que recomenda a aplicação da Instrução Normativa n. 3/2018 do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão no âmbito do Município de Assaí; e

**Considerando** a desnecessidade de consulta dos aspectos de regularidade fiscal e trabalhista quando da emissão de solicitação de fornecimento ou de ordem de serviço pelo Município, como se depreende do art. 30 da referida IN,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinada a aplicação no Município de Assaí, no que couber, das normas editadas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**Art. 2º.** Nas demandas por aquisições parciais de bens ou serviços, os órgãos do Poder Executivo Municipal ficarão dispensados de exigir da contratada certidões de regularidade fiscal e trabalhista quando da emissão de solicitação de fornecimento ou de ordem de serviço, devendo exigir apenas nos casos de contratação, alterações contratuais e quando do pagamento de parcelas de fornecimento executadas e liquidadas.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

**Parágrafo único.** Poderá o agente público, desde que haja dúvida quanto à idoneidade da contratada, exigir comprovação dos mesmos requisitos de habilitação exigidos na licitação em demais hipóteses.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 04 DE ABRIL DE 2022.

  
**Michel Ângelo Bomtempo**  
Prefeito Municipal